



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.334

João Pessoa - Terça-feira, 30 de Março de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.131 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 13/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – as operações realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nas seguintes operações (Convênio ICMS 13/21):

I - aquisição interna e interestadual realizada por pessoa jurídica pública, prestadora de serviço de saúde, obedecido o disposto no art. 3º do Decreto nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017;

II - aquisição interna e interestadual realizada por pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do ICMS, desde que as mercadorias objeto dessas operações sejam doadas a instituições públicas prestadoras de serviço de saúde.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo aplica-se também:

I - à diferença das alíquotas interestadual e interna, se couber;

II - às correspondentes prestações de serviço de transporte;

III - às doações realizadas nos termos do inciso II do “caput” deste artigo.

Art. 2º Nas operações amparadas pelo benefício previsto no art. 1º deste Decreto não será exigido o estorno do crédito de ICMS previsto nos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Convênio ICMS 13/21).

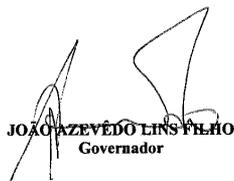
Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 3º Legislação Estadual poderá dispor sobre demais condições, prazos e procedimentos para fruição do benefício de que trata este Decreto (Convênio ICMS 13/21).

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto, no período de 8 de março de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.132 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 15/21,

D E C R E T A:

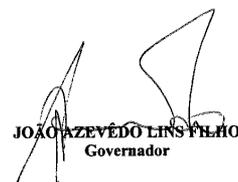
Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – as operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), classificados pela NCM como 3002.20.19 e 3002.20.29, e as respectivas prestações de serviços de transporte (Convênio ICMS 15/21).

Art. 2º Nas operações amparadas pelo benefício previsto no art. 1º deste Decreto não

será exigido o estorno do crédito fiscal de ICMS, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Convênio ICMS 15/21).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.133 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas econômicas temporárias e emergenciais para o combate à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), bem como sobre a prorrogação dos prazos de validade das certidões negativas de débitos e certidões positivas com efeitos de negativa, em decorrência do Coronavírus (SARS-CoV-2) e ainda sobre a prorrogação das datas de vencimento dos tributos, no âmbito do Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Estado da Paraíba;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade no âmbito estadual de adoção de medidas mais restritivas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), realizadas por órgão da administração pública, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que na 20ª avaliação do Plano Novo Normal, 95% dos municípios paraibanos encontram-se em bandeira laranja, crescendo sua participação em relação à avaliação anterior e a bandeira vermelha figura em 4% dos municípios;

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento e possibilidade de retração da economia nacional;

Considerando o momento atípico e seu reflexo nos diversos setores produtivos da economia paraibana e a importância das ações estatais para minorar os danos sociais e econômicos causados pela pandemia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas temporárias e emergenciais de estímulo à economia e à manutenção de empregos, objetivando minorar os impactos decorrentes da recente fase da pandemia da COVID-19, causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2):

I - prorrogação, até 30 de junho de 2021, dos prazos de validade das certidões negativas de débitos e das certidões positivas de débitos com efeitos de negativa, relativas à Fazenda Pública Estadual, de que trata o art. 158 da Lei Estadual nº 10.094, de 27 de setembro de 2013;

II - suspensão por 90 (noventa) dias, do prazo para pagamento dos parcelamentos administrativos de débitos tributários estaduais, vencidos em abril, maio e junho de 2021, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, de que trata a [Lei Com-](#)



plementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do setor de bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá e similares, bem como serviços de alimentação para eventos e recepções;

III - suspensão por 90 (noventa) dias, do prazo para o pagamento dos parcelamentos extraordinários (REFIS) de débitos tributários estaduais vincendos em abril, maio e junho de 2021, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, de que trata a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, do setor de bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá e similares, bem como serviços de alimentação para eventos e recepções.

Art. 2º As datas de vencimento, no âmbito do Simples Nacional, do tributo de que trata o inciso VII do "caput" do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam prorrogadas em conformidade com os seguintes incisos (Resolução CGSN Nº 158, de 24 de março de 2021):

I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;

II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e

III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.

§ 1º A partir do vencimento de cada período de apuração, o pagamento poderá ocorrer em até 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até a data de vencimento do período de apuração respectivo e a segunda deverá ser paga até o dia 20 (vinte) do mês subsequente (Resolução CGSN Nº 158, de 24 de março de 2021).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica em relação às atividades econômicas previstas na Medida Provisória nº 296, de 24 de março de 2021.

Art. 3º As prorrogações ou suspensões de prazo a que se refere este Decreto não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º Os casos omissos deste Decreto relacionados a matérias administrativas e/ou tributárias poderão ser disciplinados em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.134 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 38.124, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS -com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 11/21,

D E C R E T A:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 1º O "caput" do art. 1º do Decreto nº 38.124, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica adotado, nos termos deste Decreto e do Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária - CEST 17.031.01, 17.047.00, 17.047.01, 17.048.00, 17.049.00 a 17.053.02, 17.056.00, 17.056.02 a 17.064.00, relacionados no Anexo XVII do referido Decreto (Protocolo ICMS 11/21)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.135 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 39.553, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as alterações efetivadas na Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018, pela Lei nº 11.849, de 24 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 39.553, de 07 de outubro de 2019, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao "caput":

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais, nos termos da Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018.;"

II - com os §§ 4º a 7º revogados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.136 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 26/21, 28/21 e 29/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 29/21):

I - inciso XXXVI do art. 6º;

II - art. 32;

III - inciso XXVI do "caput" do art. 87.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de março de 2022, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 28/21):

I - incisos II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XVIII, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXV, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLVI, XLVII, XLIX e L do art. 6º;

II - incisos II, III e XII do "caput" do art. 33;

III - incisos IV e VI do "caput" do art. 34;

IV - incisos V, VII, X, XXI, XXVII, XXVIII, XXXI, XXXII e XXXIV do "caput" do art. 87.

Art. 3º Ficam prorrogados os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 26/21):

I - até 31 de dezembro de 2021, os incisos VIII e XII do art. 87;

II - até 31 de dezembro de 2025:

a) inciso XIII do art. 6º;

b) incisos II e III do art. 34.

Art. 4º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2022, as disposições contidas nos Decretos a seguir indicados (Convênio ICMS 28/21):

I - art. 3º-A do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, revoga dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências;

II - Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi,

e dá outras providências;

III - Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero, e dá outras providências;

IV - Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura e dá outras providências;

V - Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA - e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

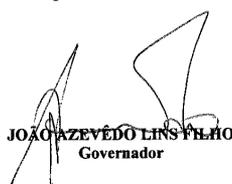
VI - Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências;

VII - Decreto nº 33.657, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dá outras providências;

VIII - Decreto nº 39.378, de 20 de agosto de 2019, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações internas de serviços de comunicação a que se refere, e dá outras providências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.137 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 16/21, D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - incisos XX e XXI do § 4º do art. 1º:

“XX - PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B (Convênio ICMS 16/21);

XXI - PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B (Convênio ICMS 16/21);”;

II - “caput” e os seus incisos I e II, do art. 16-A:

“Art. 16-A. A distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C ou com óleo diesel B, em que tenha havido adição de biocombustível em percentual superior ao obrigatório, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá (Convênio ICMS 16/21):

I - apurar a quantidade de combustível sobre a qual não ocorreu retenção de ICMS por meio da seguinte fórmula: Qtde não trib. = (1 - PDM/PDO) x QtdeComb, onde (Convênio ICMS 16/21):

a) PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;

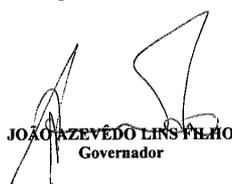
b) PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;

c) QtdeComb: quantidade total do produto;

II - sobre a quantidade da gasolina C ou do óleo diesel B apurada na forma do inciso I deste artigo, calcular o valor do ICMS devido, utilizando-se das bases de cálculos previstas nos arts. 7º a 9º deste Decreto, conforme o caso, e sobre ela aplicar a alíquota prevista para o produto resultante da mistura (Convênio ICMS 16/21);”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.138 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 698,00 m², encravada em uma área de terras maior denominada de “Sítio Qui-

xabeira”, localizado no município de Santa Inês, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: descrição inicia-se denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, vértice P1, de coordenadas N 9.156.616,52m e E 548.138,32m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distâncias: 9,92 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.156.610,1264m e E 548.145,8946m; deste, segue confrontando com terras da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA ao leste, com os seguintes distância 19,52 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.156.595,3956m e E 548.133,08m; deste, segue confrontando com terras da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA ao norte, com distâncias 20,16 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.156.581,96m e E 548.148,21m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao leste, com distância: 9,90 m até o vértice P5, de coordenadas N9.156.574,4560 m e E 548.141,7527m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com distância de 29,91 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.156.593,8114m e E 548.118,9447m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com distâncias 8,80 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.156.600,6765m e E548124.4597 m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com distâncias 27,78 m até o vértice **P8**, de coordenadas N 9.156.615,2528m e E 548.100,8104m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com distâncias: 15,71 m até o vértice **P9**, de coordenadas N 9.156.626,2197m e E 548.089,5546 m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com distâncias: 9,79 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 9156635,5920m e E 548.086,7243 m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distância: 4,08m até o vértice **P11**, de coordenadas N 9.156.633,5124m e E 548.090,24m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distâncias: 6,37 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 9.156.627,7823m e E 548093,0287; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distâncias: 13,54 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 9.156.618,6282,156.617,19m e E 548.103,0444 m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distância de 27,94 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 9.156.603,9551m e E 548126.8299 m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com distâncias e 17,04 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme registro no Cartório Único do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Conceição - PB, no livro 2-L, fls. 20 sob a matrícula nº 2.776, em data de 09 de fevereiro de 1994.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização da área destinada à construção da estação de tratamento de água - ETA, pertencente à obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Santa Inês, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

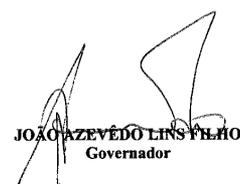
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.139 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras abaixo especificada:

I - 01 (uma) área de terras medindo 3.361,02 m², possuindo um perímetro de 1.127,49 m, cuja descrição inicia-se no vértice **P01**, de coordenadas N 9.207.062,6411m e E 295.328,3634m; deste, segue confrontando Terras do Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'32” e 50,15 m até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.207.068,8749m e E 295.378,1190m; 77°13'40” e 56,32 m até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.207.081,3259m e E 295.433,0453m; 81°58'14” e 56,88 m até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.207.089,2716m e E 295.489,3711m; 82°58'00” e 52,06 m até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.207.095,6459m e E 295.541,0362m; 91°11'17” e 49,77 m até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.207.094,6141m e E 295.590,7928m; 107°08'10” e 1,10 m até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.207.094,2903m e E 295.591,8431m; 123°05'04” e 73,00 m até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.207.054,4408m e E 295.653,0084m; 123°09'23” e 90,00 m até o vértice **P09**, de coordenadas N 9.207.005,2161m e E 295.728,3566m; 123°12'59” e 39,20 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.206.983,7451m e E 295.761,1474m; 118°39'08” e 39,91 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 9.206.964,6081m e E 295.796,1712m; 118°35'39” e 38,26 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 9.206.946,2964m e E 295.829,7654m; 133°30'22” e 12,26 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 9.206.937,8550m e E 295.838,6588m; ; deste, segue confrontando com Lote 334 Quadra 217 do loteamento Vale Verde a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°30'22” e 6,00 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 9.206.933,5032m e E 295.834,5282m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°30'22” e 11,48 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 9.206.941,4041m e E 295.826,2043m; 298°35'39” e 37,48 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 9.206.959,3413m e E 295.793,2970m; 298°39'08” e 40,15 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 9.206.978,5944m e E 295.758,0606m; 303°12'59” e 39,43 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 9.207.000,1947m e E 295.725,0724m; 303°09'23” e 90,00 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 9.207.049,4156m e E 295.649,7300m; 303°05'04” e 71,85 m até o vértice **P20**,



de coordenadas N 9.207.088,6391m e E 295.589,5256m; 271°11'17" e 48,34 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.207.089,6412m e E 295.541,2000m; 262°56'40" e 51,41 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.207.083,3260m e E 295.490,1756m; 261°58'13" e 56,68 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.207.075,4079m e E 295.434,0477m; 257°13'15" e 56,09 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.207.063,0017m e E 295.379,3501m; 262°50'16" e 53,16 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.207.056,3737m e E 295.326,6029m; ; deste, segue confrontando com a rua Luiz Lima Freire a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°41'22" e 6,51 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente à MJ Construtora, inscrita no CNPJ sob nº. 41.148.214/0001-97, conforme matrícula nº 95454, registrada junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

Art. 2º Aservidão administrativa de passagem tratada no artigo anterior, destina-se à implantação dos tubos que irão compor o coletor C122 do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro José Américo no Município de João Pessoa, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA com recursos oriundos do PAC 02 – GRUPO 01.

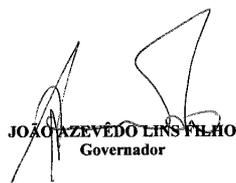
Art. 3º É de natureza urgente aservidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presenteservidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 1.672

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 2º SARGENTO PM, o 3º SARGENTO matrícula 521.624-9 WELLINGTON SILVA BARBOSA, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0082/2020/Cons. Bravura/DGP-5, de 14dez2020, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.673

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o CABO matrícula 524.644-0 CARLOS ROBERTO DINIZ JUNIOR, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0070/2020/Cons. Bravura/DGP-5, 03nov2020, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.674

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o CABO matrícula 524.669-5 GILMARA DE QUEIROZ FELIPE, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0068/2020/Cons. Bravura/DGP-5, de 29out2020, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever,

representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.675

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o CABO matrícula 524.830-2 MARLLOS NUNES DE AQUINO, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0069/2020/Cons. Bravura/DGP-5, de 29out2020, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.676

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o CABO matrícula 526.730-7 WILLEKEN JESUINO DA SILVA, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0013/2021/Cons. Bravura/DGP-5, 11jan2021, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.677

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de CABO PM, o SOLDADO matrícula 528.132-6 ROBERTO VINYSIO GOMES MELO CARDOSO, de acordo com artigo 4º, item 3, e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0071/2020/Cons. Bravura/DGP-5, 03nov2020, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.678

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2020, o CAPITÃO QOC matrícula 520.679-1, ROBERTO ZANATA EVANGELISTA PEREIRA.

Ato Governamental nº 1.679

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, a 1º TENENTE QOA, matrícula 519.212-9, MARIA NEUMA LAURINDO GOMES BARRETO.

Ato Governamental nº 1.680

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 519.077-1, ANSELMO DUARTE DA NÓBREGA MACHADO.**

Ato Governamental nº 1.681

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 516.041-3, SÉRGIO PAULO BARBOSA DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.682

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 520.400-3, LAÉRCIO ROZENDO DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.683

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 517.553-4, VALDEMIR BENÍCIO DE SÁ.**

Ato Governamental nº 1.684

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 520.760-6, ADILSON ALVES MORAIS.**

Ato Governamental nº 1.685

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 517.202-1, ELIEZER PAIVA DE SOUZA.**

Ato Governamental nº 1.686

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **2º TENENTE QOA, matrícula 519.423-7, EDNALDO FERREIRA DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.687

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 519.563-2, EDNALDO OLEGÁRIO DOS SANTOS.**

Ato Governamental nº 1.688

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 520.403-8, RODOLPHO LEITE DE ARRUDA.**

Ato Governamental nº 1.689

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 518.677-3, LUCIANO BARBOSA GOMES.**

Ato Governamental nº 1.690

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOA, matrícula 520.470-4, OZIVAN LUCENA DE BRITO.**

Ato Governamental nº 1.691

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **1º TENENTE QOC, matrícula 523.618-5, ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Ato Governamental nº 1.692

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2020, a **1º TENENTE QOC, matrícula 525.297-1, NAYARA CÉSAR DA COSTA FELINTO.**

Ato Governamental nº 1.693

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **2º TENENTE QOC, matrícula 528.791-0, SAULO HENRIQUE DE LUNA BEZERRA.**

Ato Governamental nº 1.694

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, alínea "b", 21, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2020, a **1º TENENTE QOS, matrícula 521.341-0, ALEXANDRINA MARIA CAVALCANTE LOPES VELOSO GALVÃO.**

Ato Governamental nº 1.695

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe



confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2020, o **CAPITÃO QOC, matrícula 520.673-1, ALYSSON CASSEMIRO SIMÕES.**

Ato Governamental nº 1.696

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **429/2020-DGP/4**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 10 de dezembro de 2020, a **CAPTÃ PM matrícula 516.942-9 ADRIANA DE OLIVEIRA RAMALHO classificada na 6ª CIPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.697

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **518/2020-DGP/4**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 23 de dezembro de 2020, o **SUBTENENTE PM, Matrícula 520.128-4, JOSÉ LAMONIER VELEZ**, classificado no **10º BPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 1.698

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista a proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº **022/2021-DP6-CBMPB**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TENENTE BM** a contar de 05 de fevereiro de 2021, o **ST BM MATR. 518.984-5, RICARDO VEIGA DE OLIVEIRA**, classificado na 2º REISP por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o bombeiro militar estadual, ora promovido, passa à condição de agregado ao seu respectivo quadro e ficará adido à Diretoria de Pessoal, conforme os termos da letra "a" do artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981.

Ato Governamental nº 1.699

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista a proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº **020/2021-DP6-CBMPB**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **MAJOR QOABM** a contar de 05 de fevereiro de 2021, o **CAP BM MATR.518.886-5, CARLOS ANTONIO SILVA**, classificado no 3 BBM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o bombeiro militar estadual, ora promovido, passa à condição de agregado ao seu respectivo quadro e ficará adido à Diretoria de Pessoal, conforme os termos da letra "a" do artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981.

Ato Governamental nº 1.700

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 522 . 280 - 0, SEVERINO MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR.**

Ato Governamental nº 1.701

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 495 - 5, JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA NETO.**

Ato Governamental nº 1.702

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 464 - 5, ALEXSANDRO SILVA PEDRO.**

Ato Governamental nº 1.703

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 659 - 1, JOSE ERIVAN SANTOS DE SOUZA.**

TORNAR SEM EFEITO o Ato Governamental nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 29 de novembro de 2019.

Ato Governamental nº 1.704

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 507 - 2, WILLIANS DE SOUSA FELIX.**

TORNAR SEM EFEITO o Ato Governamental nº 0031 de 03 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial em 04 de janeiro de 2020.

Ato Governamental nº 1.705

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 836 - 5, NEILTON SOARES DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental nº 1.706

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 937 - 0, ALISSON FERREIRA DE ALEIXO.**

Ato Governamental nº 1.707

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 430 - 1, HELDER LIMA NEVES.**

Ato Governamental nº 1.708

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 786 - 5, ADEMIR DE LIMA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.709

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 596 - 0, ILANY CAROLINE DA SILVA LEANDRO.**

TORNAR SEM EFEITO o Ato Governamental nº 2.816 de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial em 01 de novembro de 2019.

Ato Governamental nº 1.710

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 619 - 2, CICERO GONCALVES DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.711

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 522 . 155 - 2, WALDEMAR FABIO OLIVEIRA DE ARRUDA.**

Ato Governamental nº 1.712

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521 . 499 - 8, ANTONIO DE PADUA DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.713

João Pessoa-PB, 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldada na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, de 30 de setembro de 2020, e em consonância com as deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 11 de março de 2021, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o **SUBTENENTEMATRÍCULA 521.661-3, ANDRIUS DE MEDEIROS GOMES.**

TORNAR SEM EFEITO o Ato Governamental nº 2.117 de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial em 06 de julho de 2019.

Ato Governamental nº 1.225

João Pessoa-PB, 17 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 004/2021-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de **MAJOR QOABM** a contar de **18 de novembro de 2020**, o **CAP QOABM MATR. 520.031-8 AÉLCIO CAMILO DE SOUZA**, classificado no QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Bombeiro Militar Estadual ora promovido passa à condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido à Diretoria de Pessoal, conforme os termos da Alínea "a", do Art. 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

PUBLICADO NO DOE N.º 17.305, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

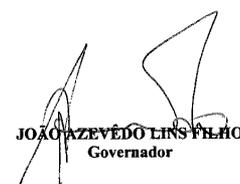
Ato Governamental nº 1.571

João Pessoa, 10 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear **MARIA ROSINETE DE OLIVEIRA BASTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO POSTO DO SINE**, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE em 11.03.2021**Republicado por incorreção**


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 504/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 24-03-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
17025934-0	SEC.EST.SAUDE	090774	ANGELA DA GUIA ALVES LEITE	708/2017
17024854-2	SEC.EST.RECEITA	0801007	DJACIRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA DE BRITO	724/2017
17022994-8	SEC.EST.SAUDE	1485309	ELENICE CASSIANO DOS ANJOS VAZ	722/2017
17070154-9	SEC.EST.SAUDE	0883523	EMANOEL CAVALCANTI LEITE	720/2017
17026220-1	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0774090	GERMANO GUEDES PEREIRA	726/2017
17023737-1	SEC.EST.SAUDE	0955396	JOSINALDO DE LIMA SILVA	680/2017
17025749-5	SEC.EST.PLAN.ORG.GEST.FINANÇAS	0869198	MANOEL DE BRITO LIRA	719/2017
17026190-5	SEC.EST.SAUDE	0973122	MARIA AMABLES BEZERRA DE SOUZA	725/2017
17025911-1	SEC.EST.SAUDE	1495585	MARIA ANALICE DANTAS DE FIGUEIREDO COSTA	715/2017
17025406-2	SEC.EST.SAUDE	1616686	MARIA DA ESPERANCA DA SILVA	723/2017
17023860-1	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	0885835	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MENDONÇA	681/2017
17070153-1	SEC.EST.SAUDE	1156993	MARIA DE FATIMA DA SILVA LEITE	716/2017
17025365-6	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	0881619	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	686/2017
17025610-3	SEC.EST.SAUDE	1094351	MARIA DE FATIMA GOMES DE MELO	718/2017
17025972-3	SEC.EST.SAUDE	0800180	MARIA JULIA BATISTA DE MACEDO	717/2017
17025823-8	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336827	MARIA MIGUEL DOS SANTOS	714/2017
17026137-9	SEC.EST.SAUDE	1505157	MIRTES RODRIGUES GOMES	709/2017
17025307-4	SEC.EST.SAUDE	0907499	NUBIA CRISTINA GADELHA FORMIGA MATOS	721/2017
17004225-1	SEC.EST.SAUDE	1506781	RENO BARROS DE ALENCAR	711/2017
17022564-0	SEC.EST.SAUDE	0777391	RICARDO CASTRO DE ALMEIDA CUNHA	712/2017
17025777-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	0906844	ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE	678/2017
17024539-0	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0950467	SIMONE MARIA LUCHOA DE MORAIS	665/2017
17026122-1	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	0893850	VILMA GIUSEPPE RODRIGUES DE ARAUJO****	710/2017

PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/04/2018
REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 145/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 24-03-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.004.232-0	64.841-8	RUBENITA ALVES COSTA	AUXILIAR DE LABORATORIO
21.003.984-1	162.853-4	WANEISSA CURVELO PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 149/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 24-03-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.641/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.004.326-1	171.708-1	SAMUEL FREITAS DE AQUINO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 147/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 24-03-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.004.145-5	96.711-4	GLORIA DE LOURDES AZEVEDO BRASILENO	TECNICO DE NIVEL MEDIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 090/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 26-03-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.002.591-3	144.268-6	ADERALDO PATRICIO DE GOUVEIA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21.003.727-0	141.152-7	ALBA LUCIA FERREIRA TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
21.002.442-9	165.515-9	JAIMAR CORDEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21.003.508-1	178.164-2	LUCIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Portaria Conjunta nº 97

João Pessoa, 25 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0005/2021, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, relativo à ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4216	0287	3390	39	270	00307	3.152.811,00
TOTAL											3.152.811,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente



JOÃO FRANCISCO BEZERRA SOARES
Secretário Executivo

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de repasse do aumento do custo do gás natural às tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de maio de 2021.

A audiência será realizada de forma virtual no dia 16 de abril de 2021, às 9h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS (www.pbgas.com.br).

A DIRETORIA



Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08/2020/SEAD/SES/ESPEP –
7ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna pública a 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 7ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: Ordem de classificação, Nome e Pontuação/Situação.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme itens 4 e 5 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 4 e 5 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados **deverão entrar em contato com os locais dispostos da 2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE com disponibilidade de vaga** para saber informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.
- 1.6. As contratações dos candidatos pela Unidade de Trabalho ficará sujeita a análise de classificação e pontuação do mesmo no Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, para quando existir mais profissionais interessados do que o quantitativo de vagas ofertado pela Unidade. Os candidatos excedentes poderão apresentar-se em outra unidade que ainda disponha de vagas para contratação.
- 1.7. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias **31 de Março à 05 de Abril de 2021 no setor de Recursos Humanos das seguinte unidades:**

Local: Hospital de Clínicas de Campina Grande
Endereço: Rua Siqueira Campos, 605, Prata, Campina Grande- PB, 58400-525
Telefone: 83 3322-7893, 83 9103-0245

Assistente Social: 01 vaga
Auxiliar de Farmácia: 04 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais: 24 Vagas
Enfermeiro: 06 vagas
Farmacêutico: 02 vagas
Fisioterapeuta: 08 vagas
Maquero: 07 vagas
Técnico de Enfermagem: 41 vagas

Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111
Telefone: 83 3310.5850

Fisioterapeuta: 20 vagas
Técnico de Enfermagem: 42 vagas

Local: Hospital Regional Santa Filomena- Monteiro
Endereço: Rua Epaminondas Azevedo, s/n - Centro - Monteiro - CEP 58500-000
Telefone: 83 3351-2177 / 2204

Auxiliar de Farmácia: 04 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais: 04 vagas
Fisioterapeuta: 07 vagas
Maquero: 02 vagas
Técnico de Enfermagem: 18 vagas

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
20	DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	26

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
79	ARISTÓTELES DAVID DE SPA LIMA	20
80	CARLA DOS SANTOS BESERRA	20
81	JOÃO CARLOS BELO DOS SANTOS	20
82	NARLA BARBOSA DE MIRANDA	20
83	RAYSSA NAFTALY MUNIZ PINTO	20
84	RENATO DE SOUSA MARTINS	20

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
26	MILENA BEZERRA COUTINHO	17,5
27	AMANDA RHAFELLE GONCALVES DE ALMEIDA E SILVA	16

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
54	CLAUDIANA LACERDA FERNANDES	04
55	ERIDA LORENA DE FIGUEIREDO FERNANDES	2,5
56	HORTÊNCIA ARANCHEZ SANTOS DA SILVA	2,5
57	DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA	2,5
58	KÊNIA ROSÂNGELA SOUSA FARIAS	02
59	MORRANDAS DE MENDONCA AIRES	02
60	ADRIELE DE MORAIS NUNES	02
61	TAHAISS FREITAS SEBASTIÃO	02
62	NADLA DI KARLLA CHAGAS E RODRIGUES RAMOS PEREIRA	02
63	RODOLFO DOS SANTOS DINIZ	02
64	JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DE ALMEIDA	02
65	MARIA GABRIELA MARTINS BARBOSA	02
66	MARIA DO SOCORRO BORGES COUTINHO QUEIROZ	02
67	CAMYLLA EVELLY DE ANDRADE NASCIMENTO	02
68	VITHORIA DE LÍS DOS ANJOS FAGUNDES	02
69	ADNA PRISCILA FIRMINO ALBUQUERQUE	02
70	MARIA ELIZABEL DE SOUZA	02
71	MAYSA PEREIRA ALVES	02
72	ONÉSIO COSTA DE VASCONCELOS	01
73	MARCIONE CATARINA ARRUDA LIMA	01
74	JOSICLÉIA LEÔNIO DA SILVA	01
75	ELIDA RONILZA ARAUJO DE MEDEIROS	01
76	EDIELSON VICENTE FARIAS SILVA	01
77	JOSÉ EDMOSIO COSTA VITAL	01

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
70	MARIA DAS NEVES SANTOS LOPES	Habilitado
71	MARIA DE JESUS DOS ANJOS SODRÉ SILVA	Habilitado
72	MARIA DE NAZARÉ MARTINS DANTAS	Habilitado
73	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES SILVA	Habilitado
74	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO	Habilitado
75	MARIA JANILÂNDIA VICENTE SOARES	Habilitado
76	MARIA LUCIA SANTOS LUIZ	Habilitado
77	MARIA MARGARETH DA SILVA	Habilitado
78	MARIA NEUMA BARBOSA	Habilitado
79	MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA TORRES	Habilitado
80	MARIA SUELY DA SILVA	Habilitado
81	MARICELIA DA SILVA	Habilitado
82	MARINALVA VENTURA PEDRO DE OLIVEIRA	Habilitado
83	MARINEZIO COELHO DE LEMOS NETO9	Habilitado
84	MARISA ALVES TITO	Habilitado
85	MARIVANDA SALES DE CARVALHO	Habilitado
86	MARTA ZULMIRA DA SILVA BERNARDO	Habilitado
87	MAYARA RAQUEL SILVA GOMES	Habilitado
88	MERCIA ALVES LIMA	Habilitado
89	NARIA LEIDA DA SILVA	Habilitado
90	NATHALLIA FREIRE BRITTO	Habilitado
91	OZANY DOS SANTOS PEREIRA	Habilitado
92	RAFAELA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	Habilitado
93	RAFAELSON MARTINS SILVA	Habilitado
94	RANIELE FERREIRA DE LIMA	Habilitado
95	RAYLLA MARIA FÉLIX ARAÚJO	Habilitado
96	RENATA RAYSSA GOMES DA SILVA	Habilitado
97	RIQUELE DA SILVA BEZERRA	Habilitado
98	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SOUSA	Habilitado
99	RODRIGO CABRAL BARBOSA	Habilitado
100	ROSA MARIA DE PAULA	Habilitado
101	ROSA MYSTICA FREIRE DE OLIVEIRA	Habilitado
102	SANDRO JOB SANTOS	Habilitado
103	SARA DE OLIVEIRA ALCANTARA	Habilitado
104	SUEIDE AMARAL DE OLIVEIRA SILVA	Habilitado
105	SUZANA IARA DA SILVA	Habilitado
106	TERESINHA DA SILVA LIMA	Habilitado
107	THYAGO LUIZ AIRES DE ARAÚJO	Habilitado
108	VALDENIZA UMBELINO SOBREIRA LIMA	Habilitado
109	VALDILENE DE ARAÚJO LIMA	Habilitado
110	VANDELICE FLÁVIA DE ANDRADE GONZAGA ADOLFO	Habilitado
111	VANESSA DANIELLY DINIZ LOPES	Habilitado
112	VANESSA POLYANA CARNEIRO SANTOS	Habilitado
113	WENDY RAFAELA SILVA GUERRA	Habilitado
114	WILMA BERNARDINO PEREIRA	Habilitado
115	YONARA PEREIRA DE IMA SILVA	Habilitado

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
20	KÁTIA SERAFIM DE MEDEIROS	20
21	ALANDERSON FAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	20



22	RONNYE SILVA COUTINHO	20
23	IASMYN PAULINO DA SILVA	20
24	INGRID MARIA ROMUALDO DE ALMEIDA	20
25	VANUSA NÓBREGA ARRUDA CÂMARA RODRIGUES	17,5
26	JAELSON DE OLIVEIRA BARBOSA	15
27	ISABELLA COELHO DE SOUZA ALVES	10

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
52	LUÍS FERNANDO TAVARES DA SILVA	Habilitado
53	MARIA APARECIDA FREITAS PATRICIO	Habilitado
54	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Habilitado
55	MARIA DE LOURDES FARIAS ARAUJO	Habilitado
56	MARIA ISABEL DA CONCEÇÃO	Habilitado
57	MARIA JOSE LIMA ARUJO	Habilitado
58	MELISY VIVIANE BATISTA LOPES	Habilitado
59	MIRIAM REGIA PEREIRA NASCIMENTO	Habilitado
60	MORGANA PRISCILLA VIEGAS BEZERRA	Habilitado
61	NAIARA MICHELINE SANTIAGO DA SILVA	Habilitado
62	NAILA ALICIA VIANA DA SILVA	Habilitado
63	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Habilitado
64	REDVA DE OLIVEIRA SANTOS	Habilitado
65	RENATO CORREIA DA SILVA	Habilitado
66	RHODE MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Habilitado
67	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	Habilitado
68	ROBERTO ROSSELINE COSTA OLICEIRA	Habilitado
69	SAULO DANTAS MARINHO	Habilitado
70	SILMARA ROCHA DA SILVA	Habilitado
71	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	Habilitado
72	VALDO PEREIRA BARBOSA	Habilitado
73	VANIA LUCIA DOS SANTOS MEDEIROS	Habilitado
74	VÂNIA PEREIRA DE ALMEIDA	Habilitado
75	WANDERSON HERCULANO DA SILVA	Habilitado

FUNÇÃO: MAQUEIRO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
21	SEVERINO DO RAMO DA SILVA	Habilitado
22	ZENILDO HENRIQUE GALDINO JÚNIOR	Habilitado

João Pessoa, 29 de março de 2020.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP – CREDENCIAMENTO 8ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna pública a 8ª Convocação do Edital N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de maio de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 8ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Edital de Credenciamento na seguinte ordem: Ordem de classificação, Nome e Pontuação/Situação.
- 1.2. O candidato deverá comparecer em um dos Locais de Trabalho com vagas disponíveis e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme itens 5 e 7 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/05/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 5 e 7 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados **deverão entrar em contato com um dos locais** com disponibilidade de vaga para saber informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.
- 1.6. As contratações dos candidatos pela Unidade de Trabalho ficará sujeita a análise de classificação e pontuação do mesmo no Edital N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, para quando existir mais profissionais interessados do que o quantitativo de vagas ofertado pela Unidade. Os candidatos excedentes poderão apresentar-se em outra unidade que ainda disponha de vagas para contratação.
- 1.7. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias **31 de Março à 05 de Abril de 2021 no setor de Recursos Humanos do Hospital, conforme descrito abaixo.**

2. LISTADOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A COVID-19 QUE POSSUEM DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1) Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000
Telefone: 83 3690.0933 ou 3690.1050

Assistente Social: 02 vagas
Fisioterapeuta: 06 vagas

2) Local: Maternidade Frei Damião I
Endereço: Av. Cruz das Armas, 1581 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000
Telefone: 83 3612.2840/ 3612.2827

Assistente Social: 05 vagas
Enfermeiro: 28 vagas
Farmacêutico: 04 vagas
Fisioterapeuta: 16 vagas
Nutricionista: 02 vagas
Psicólogo: 03 vagas
Recepcionista: 10 vagas
Técnico de Laboratório: 12 vagas
Técnico de Radiologia: 06 vagas

3) Local: Maternidade Frei Damião II
Endereço: Avenida João Machado, 212. Centro – João Pessoa - PB
Telefone: 83 3612-2827

Enfermeiro: 05 vagas
Fisioterapeuta: 02 vagas

4) Local: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena Endereço: Av. Orestes Lisboa, s/n. Bairro: Conjunto Pedro Gondim
Telefones: (83) 3216-5773, (83) 3216-5740, (83) 3216-5778

Enfermeiro: 30 vagas
Fisioterapeuta: 18 vagas

5) Local: Hospital Regional de Cajazeiras
Endereço: R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB
Telefone: 83 3531.2736

Enfermeiro: 14 vagas
Farmacêutico: 02 vagas
Fisioterapeuta: 07 vagas

6) Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111
Telefone: 83 3310.5850

Enfermeiro: 21 vagas
Fisioterapeuta: 20 vagas
Técnico de Enfermagem: 42 vagas

7) Local: Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó
Endereço: R. João Agripino Filho, 302 - Lot. Ouro Branco, Piancó - PB
Telefone: 83 3452.2201 ou 3452.1518

Enfermeiro: 03 vagas

8) Local: Hospital Regional de Pombal “Senador Rui Carneiro”
Endereço: Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB. CEP: 58.840-000.
Telefone: (83) 3431.2149 ou 3431.3371

Assistente Social: 03 vagas
Enfermeiro: 7 vagas
Farmacêutico: 02 vagas
Fisioterapeuta: 10 vagas
Psicólogo: 03 vagas

9) Local: HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA
Endereço: Rua: Estêr Borges Bastos, s/n - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-270
Telefone: 833612-5074

Assistente Social: 03 vagas
Bioquímico: 03 vagas
Enfermeiro: 19 vagas
Fisioterapeuta: 18 vagas
Operador de Lavanderia: 08 vagas
Psicólogo: 03 vagas

10) Local: Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro - Patos
Endereço: R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB
Telefone: 83 3421.4288

Enfermeiro: 05 vagas
Fisioterapeuta: 07 vagas

11) Local: Hospital Geral de Mamanguape
Endereço: Rua Walfredo de Almeida, s/n - Areal - Mamanguape - CEP 58280-000
Telefone: 83 3292-9050

Enfermeiro: 05 vagas
Farmacêutico: 01 vaga
Fisioterapeuta: 12 vagas
Operador de Lavanderia: 04 vagas



Psicólogo: 02 vagas
Recepcionista: 06 vagas

12) Local: Hospital Regional Santa Filomena- Monteiro
Endereço: Rua Epaminondas Azevedo, s/n - Centro - Monteiro - CEP 58500-000
Telefone: 83 3351-2177 / 2204

Assistente Social: 01 vaga
Enfermeiro: 07 vagas
Farmacêutico: 01 vaga
Fisioterapeuta: 07 vagas
Psicólogo: 01 vagas

13) Local: Hospital Regional de Guarabira
Endereço: Rua Prefeito João Pimentel Filho - Centro - Guarabira - CEP 58200-000
Telefone: 83 3271-4933 / 4934

Enfermeiro: 04 vagas
Fisioterapeuta: 05 vagas

14) Local: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Santa Rita
Endereço: R. Projetada, 332 - Municípios, Santa Rita - PB, 58302-395
Telefone: 83 3229-9300

Enfermeiro: 06 vagas
Fisioterapeuta: 03 vagas
Técnico de Laboratório: 01 vaga

15) Local: UPA Unidade de Pronto de Guarabira
Endereço: Pb 57, S/N, Conjunto Pro Moradia, Guarabira-PB, 58200-000
Telefone: 83 32187355

Assistente Social: 03 vagas
Enfermeiro: 12 vagas
Fisioterapeuta: 06 vagas
Recepcionista: 01 vaga

16) Local: Unidade de Pronto Atendimento Dra Valéria Macambira Guedes- Cajazeiras
Endereço: Rua: Dr. José Moreira Figueiredo, s/n – Bairro Centro, Cajazeiras – PB, 58900-000
Telefone: 83 3531.2973

Fisioterapeuta: 03 vagas

17) Local: VTRS Guarabira- Gerência Executiva de Atenção Especializada- Secretaria Estadual de Saúde-PB
Endereço: Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre, João Pessoa - CEP: 58040-440
Telefone: 83 3211-9090

Enfermeiro: 06 Vagas

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
8	BRENA MIRANDA DA SILVA	30
9	NATANNA LOPES DE ARAÚJO	30
10	JUSSARA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO	30
11	JUSSARA MARIA CUNHA DOS S. DE MACENA	30
12	JUSSARA MILENA DE FRANÇA EUZÉBIO	30
13	HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	30
14	RONNY KLEBER ARAÚJO DE CALDAS	30
15	FRANCISCO ALYSON DE LIMA SILVA	30
16	JOSANA MAGDIELA DE SOUSA	27,5
17	MARIA DANUBIA DANTAS DE CARVALHO	27,5
18	VANDA DA SILVA MARTINS CASTRO	25
19	ADATHIANE FARIAS DE ANDRADE	25
20	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MOTA	25
21	SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES	25
22	LUANA APARECIDA GALDINO RIBEIRO	25
23	DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	25
24	ADRIANA MORAIS DOS SANTOS	20

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	EDICLECIA MACEDO DE FRANÇA	25
2	MARCELINO RODRIGUES BATISTA	25

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO (3ª ETAPA- GRANDE JOÃO PESSOA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALCIGLEY ROCHA BARBOSA	50

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
161	THAIS ALVES DE SOUZA COELHO SILVA	20
162	JOSEILTON DO NASCIMENTO GOMES	17,5

163	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	17,5
164	ALLINE GABRIELLE ARRUDA SOUZA	17,5
165	RAQUEL CRISTINA SOARES SILVEIRA	17,5
166	YANNA AGNAH LIRA ALMEIDA	17,5
167	SAYOANARA ALVES DANTAS	17,5
168	DIONIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	17,5
169	JOYCE MARY REGIS DE ARAUJO	17,5
170	HENRIQUE JOSE BANDEIRA FORMIGA	15
171	SABRINA ROCHA FIGUEIREDO	15
172	MARÍLIA QUEIROZ DA SILVA	15
173	LENILTON CÂNDIDO DA SILVA	15
174	ADYL CARLOS FERREIRA RODRIGUES	15
175	LUAN GOMES DANTAS	15
176	ANTONIO TIBURTINO LEITE DE OLIVEIRA	15
177	FLÁVIA MARIA PALMEIRA NUNES	15
178	JULIANA KARLA LOPES VIANA	15
179	TEREZA LUDIMILA DE CASTRO CARDOSO	15
180	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	15
181	SURELLYSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	15
182	GERLINE WANDERLEY GUEDES	15
183	KÁTIA EMANUELLE EVARISTO FARIAS	15
184	KILDERE MENDES MALAQUIAS	15
185	CLÁUDIA PALOMA DE LIMA BARBOSA	15
186	LÚCIA DE FÁTIMA ANACLETO PEREIRA MENDES	15
187	JOSIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	12,5
188	VERONICA ARRUDA LIMA DA SILVA	12,5
189	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MARQUES	12,5
190	RAQUEL TRINDADE DE MORAIS FERNANDES	12,5
191	DEBORAH KARYNE NUNES DA SILVA CRUZ	12,5
192	OZINETE RODRIGUES MARANHÃO	12,5
193	LUANA FRANÇA DO NASCIMENTO	12,5
194	NANCI MELO ASSIS	12,5
195	LUIA RAFAELA NASCIMENTO LACERDA	12,5
196	GILVANEIDE SILVA DE PAULA	12,5
197	KLEBIA PAULINO DO NASCIMENTO	10,5
198	FRANCILENE FRANCISCA CARDOSO	10
199	SIMONE DO NASCIMENTO SANTOS	10
200	GRACIANA FERREIRA CARVALHO	10
201	HISTILANY MIRLES BATISTA BRITO SILVA NASCIMENTO	10
202	PAULO HENRIQUES FERREIRA PORTO	10
203	JESSICA GALIZA DE OLIVEIRA	10
204	JARDÊNIA PIA DOS SANTOS	10
205	NICÁSSIA SOUSA MÉLO	10
206	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	10
207	DHOUGLAS MYCHELL AYRES DE LIMA	10
208	GERSON KENNEDE DA SILVA FINIZOLA	10
209	GABRIEL DA SILVA SANTANA	10
210	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	10
211	ELICÉIA ALMEIDA DOS SANTOS	10
212	THAÍSA GADELHA DANTAS DE LIMA	10
213	JAQUELINE DE SOUSA PIMENTEL	10
214	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	10
215	BIANCA DE LIMA VIEIRA CARNEIRO	10
216	RENEIDE MIRANDA FERREIRA	10
217	CIDYCARLA DE OLIVEIRA SOUSA	10
218	JOSEFA AMANDA CANDIDO DA SILVA CABRAL	10
219	PRISCILA RENLAY GONÇALVES DINIZ	10
220	KELLY DAYANE PEREIRA RIBEIRO	10
221	JOALISON PEREIRA DE ARAUJO	10
222	AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS	10
223	ANA LUCIA ESTEVAM DE LIMA	10
224	ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DINIZ	10
225	ÁILA MARIA MOREIRA DE ABREU E SILVA	10
226	LUANNI RAYSSA DE MEDEIROS SOUZA	10
227	EDNA TELMA GABRIEL DOS SANTOS	7,5
228	TÂNIA CAVALCANTE PEREIRA	7,5
229	MARY RUTE DE VASCONCELOS	7,5
230	ALINE MICELY PONTES	7,5
231	THAWANA DE BRITO MOURA	7,5
232	ILMARA MOREIRA ROCHA	7,5
233	RAYANE KRISLLEY NASCIMENTO COSTA	7,5
234	MIRIANE MEDEIROS DE ARAÚJO	7,5
235	MOURYENE DE ANDRADE MOREIRA PALMEIRA	7,5
236	THAYSE DE MEDEIROS BARBOSA	7,5
237	RAYANE MARIA DE SOUZA SANTANA BATISTA	7,5
238	CARLA PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO	7,5
239	NATÁLIA REJANE DE ALMEIDA	7,5
240	KARLA NUNES DOS SANTOS	7,5
241	WALLBER MORENO DA SILVA LIMA	7,5



242	VALDICE PEREIRA DE ARAUJO	05
243	LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	05
244	POLIENE GUEDES VITAL DE FREITAS	05
245	ANTONIO DA SILVA JUNIOR	05
246	ANA ARIELLA BELO CARVALHO	05
247	MARCIA VILANI SANTOS NASCIMENTO	05
248	RAQUEL NASCIMENTO RODRIGUES	05
249	CARLA VANESSA MAURICIO	05
250	AYSSA DA COSTA PEREIRA	05
251	JOSÉ SUELIO DE SOUZA	05
252	IZABELLA PATRICIA BRITO DE GOUVEIA	05
253	GERLANE SABINO SOUZA SILVA	05
254	ANIELLY MARIA DA SILVA GONZAGA	05
255	SABRINA CHACOM LIMA	05
256	ELIZANDRA SIMONE SILVA NASCIMENTO	05
257	JOAO BRILHANTE DE SOUSA NETO	05
258	DANYLA MEDEIROS ARAUJO	05
259	JESSICA CAMARA FREITAS	05
260	MILENA GABRIELA DOS SANTOS	05
261	JULIANA SILVA FERNANDES	05
262	KALINE PONTES DOS SANTOS LIMA	05
263	JÉSSICA COSTA DANTAS	05
264	RAQUEL EMANUELE ALCOFORADO DOS SANTOS	05
265	IZABELLY VIDAL COELHO	05
266	IZABELLE SALVIANO DE VASCONCELOS	05
267	ÉZILA ROBERTA CARNEIRO DA SILVA	05
268	ANNI PAULINA ALVES DE MEDEIROS	05
269	CAMILA LIMA SILVA	05
270	JAMILY DA SLVA VITORINO	05
271	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	05
272	ELZA CARLA MELO DE SOUZA	05
273	ANGELICA MONIQUE ALBUQUERQUE DE LIMA	05
274	LILIANE NÓBREGA SANTOS	05
275	MARCOS BEZERRA DA SILVA	05
276	ANA PAULA DIAS BEZERRA	05
277	ANDRESSA NUNES PAIVA	05
278	MIRIAM MARIA MOTA SILVA	05
279	FRANCILENE CAVALCANTE GONCALVES	2,5
280	JANECLIDE FRANCISCA NASCIMENTO ARRUDA	2,5
281	CRISTIANO LUCAS DE FARIAS	2,5
282	RAQUEL FERREIRA CAMPOS	2,5
283	MIKAELE MIRANDA NASCIMENTO	2,5
284	EDJANE DE OLIVEIRA BERNARDINO	2,5
285	JAIANE GALDINO ALVES	2,5
286	GRACINARA JACINTO DE LIMA	2,5

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (2ª ETAPA)		
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROGÉRIA ARAÚJO DO AMARAL	90
2	ALEXANDRE JOSÉ GOMES MEDEIROS	85
3	SILVANA GONÇALVES LEITE	65
4	EDEYSE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	65
5	MARUSCA RANGEL AGRÁ OLIVEIRA	65
6	EDENILZA CIRAULO DA SILVA	60
7	ADELANE RENALI COUTINHO DA SILVA	60
8	TALLITA DE MEDEIROS CABRAL	57,5
9	CAMILLA SANDRIANNY PEREIRA BARBOSA	57,5
10	JULIANA PORDEUS ANTUNES	52,5
11	TAMARA ROCHA DA SILVA CAVALCANTE	50
12	MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA	50
13	DAYSE CORREIA FERREIRA	47,5
14	SAMUEL RONNEY PEREIRA ALVES	47,5
15	ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	47,5
16	ERIDELSON MANOEL DA PENHA	45
17	GABRIEL MARQUES DA SILVA	42,5
18	LUDMILLA QUEIROGA ROCHA	42,5
19	JANECLIDE MARIA COSTA SAMPAIO	40
20	MIGUEL BEZERRA CHAVES NETO	40
21	MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA	40
22	ELIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	37,5
23	MARIA ANGELICA FERREIRA DA SILVA	35
24	JULIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	35
25	MARIA DA PAZ GOMES PATRIOTA DE AMORIM	30
26	LUCIMARY SILVA CALIXTO	30
27	ARIADNE ALVES GOMES	30
28	ANA PAULA SILVA DE PAULO	30
29	HELLEN JACYARA MOTA VIDAL DUARTE	30
30	JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA	27,5

31	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	27,5
32	AURILENE DE SOUSA SOUTO XAVIER	27,5
33	ALUSKA DOMINGOS DE QUEIROZ	27,5
34	SHEYLA DEISE BARROS DE MEDEIROS LIMA	27,5
35	GEANE GUEDES DE FARIAS	27,5
36	FRANCISCO ASSIS DANTAS NETO	27,5
37	ALYNE FERNANDES BEZERRA DE ANDRADE	27,5
38	NATHALIA AMORIM MADEIRO	27,5
39	TAISA MARIA DA SILVA GOMES	25
40	DAYSE ALVES FIGUEIREDO	25
41	RAYANNE LIMA DANTAS DE ARAUJO	25
42	ROSANA RAMALHO SOUTO MAIOR	22,5
43	ANA CAROLINA TORRES DA SILVA	22,5
44	RIVANDA DA SILVA ALVES	22,5
45	RITA DE CASSIA DE SOUTO	22,5
46	POLIANA PAULA SILVA PEREIRA	22,5

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
27	ANA CLÁUDIA GONÇALVES DOS SANTOS	20
28	JOSYMARA TRAJANO DE FARIAS	20
29	SIMONE ÂNGELA SOARES DA SILVA	20
30	ELLEN OLIVEIRA DA TRINDADE	20
31	LAIANE ANDRADE LINS	17,5
32	MORGANA LOPES DO NASCIMENTO	15
33	OLGA JOSEFINA MONTENEGRO DE LIMA	15
34	ANDRÊSSA MICHELY FERREIRA DE SOUZA	15
35	KELLY DE SOUZA LIMA	15
36	LAYSE THAIS AZEVEDO LIMA	10

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (3ª ETAPA-CAJAZEIRAS)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	SÍLVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	25

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (3ª ETAPA-CAMPINA GRANDE)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA VALBILENE GONÇALVES	30
2	JOÃO MARIANO DE SOUZA NETO	20
3	DEBORAH NATTACHE VITAL FREIRE	20

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (3ª ETAPA-GRANDE JOÃO PESSOA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
11	ERIKA DA SILVA ALVES RODRIGUES	10
12	POLLYANNA SOARES LIMA	10
13	THAYSIANNE TRAJANO DA COSTA	10
14	JULIANA CLAUDIA LEITE	05
15	MARIDELSON LUIZ DA SILVA JÚNIOR	05
16	TAYNAN DA SILVEIRA RODRIGUES	2,5
17	JAISSA KALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	2,5
18	VALESCA FERREIRA	2,5

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (3ª ETAPA-PATOS)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	JUSSARA PEREIRA GUIMARÃES MARINHO	37,5
2	ARIBERLANIA DA COSTA NOBREGA FREITAS	25
3	STEPHANIA NUNES DE OLIVEIRA SOUTO	22,5
4	ANA LUISA FIGUEIREDO CRUZ	7,5

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
13	JULYANA KEVIA PEREIRA DOS SANTOS	25
14	ANDERSON MINÁ DE ANDRADE	25

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
9	APONIRA MARIA DE FARIAS	25
10	ELISANGELA DA COSTA SIMÕES	25
11	CARLINA LIGIA ARAUJO PEDRO FERREIRA	25



12	ALANA ALVES GOMES	25
13	MAYARA PEREIRA DE FRANÇA	20
14	ALESSANDRA PATRICIA DE ARAÚJO DANTAS	20
15	ÁDRIA MELO SOARES	20
16	KATIUCIA FORMIGA DA CRUZ	20
17	VANESSA CAVALCANTE PEQUENO	20
18	FERNANDA MAIA NOBRE DE FIGUEIREDO	20
19	RANDER JORGE ALCANTARA	20
20	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	17,5

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (3ª ETAPA- CAMPINA GRANDE)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	EUGÊNIO PACELLY MACHADO CARDOSO	100
2	ELISANGELA DINIZ MEDEIROS	60
3	ELENI SANTOS DE FARIAS	60
4	CLENILDA PEREIRA SILVA	55
5	MARIA DA GUIA DA SILVA BATISTA	50
6	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA GUEDES	50
7	EHRICKA PATRICIA BRAGA MOURA	40
8	ANA CLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	40
9	BACIBANE BARROS DA SILVA	35
10	CRISTIANA CARDOSO TAVEIRA	35
11	JOSELIA FERREIRA DA SILVA	35
12	ROBERTA APARECIDA MAAS	35
13	MARIA CLEONE DE ARAÚJO NASCIMENTO	35
14	EDJANE PEREIRA DA SILVA	32,5
15	AVANI DE SOUSA TAVARES	32,5
16	BERTIZA GRACIELLY DE LIMA VERISSIMO	30
17	ADELSON JOVINO SANTOS	30
18	IVANEIDE DA SILVA	27,5
19	KELLY CAROLINE XAVIER PINTO ANDRADE	25
20	DALVANI SOARES DE SOUSA	22,5
21	MARIANA COELHO DA COSTA	20
22	MÁRCIA GOMES MATIAS MEDEIROS	20
23	MARIA BETÂNIA ALVES PEQUENO	17,5
24	SIMONE DE OLIVEIRA	17,5
25	GENEILZA SOUSA SANTOS	17,5
26	MARIA JOSÉ DEODATO RODRIGUES	15
27	ROSA MARIA BATISTA DA COSTA	10
28	ALEXANDRE GOUVEIA DOS SANTOS	7,5
29	ANA PAULA HERMINO DA SILVA	7,5
30	LUCIANO ARAÚJO FERREIRA	5
31	DAYS DAMARES DA COSTA MELO	5

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
4	EDIVANICE DA SILVA GONÇALVES	30
5	VALDEMIR DE PAULO JUNIOR	20
6	PAULA ROBERTA VENTURA DE OLIVEIRA	20
7	CIBELE ALVES PEREIRA	20
8	ADRIANA VALÉRIA ARRUDA GUIMARÃES	10
9	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	10
10	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	2,5

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (2ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	VITORIA REGINA LEMOS DOS SANTOS	7,5

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (3ª ETAPA- GRANDE JOÃO PESSOA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADJAIR MOREIRA DA COSTA	20
2	MARCIENE SOUSA TOMAS DE ANDRADE	10
3	TATIELY RIBEIRO BARROS	10

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
3	TIAGO FIDELIS LIMA	70
4	MARCIO ANTONIO BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR	67,5
5	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	65
6	KEMMUEL SOUSA LINS	62,5
7	CILAS URBANO LIRA SILVA	62,5
8	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	60

FUNÇÃO: OPERADOR DE LAVANDERIA (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA DOS ANJOS LOURENCO ARCANJO	40
2	FELIPE ROCHA ESTEVAM	20
3	MARIA DAS GRACAS BATISTA DA SILVA	10

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA (1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
12	MARIA KALIANNY MENDES DO NASCIMENTO	37,5
13	MARILIA FONSECA DUARTE	35
14	MARIA EMÍLIA DE LIMA SILVA	32,5
15	VALQUÍRIA MARIA ARAUJO COUTO	30
16	SULAMITA KATHLLINI LIMA ARAÚJO	30
17	ROSELI NUNES DE SOUSA	30
18	ANDREIA YUMIKO KISHISHITA	30
19	CÁSSIA AUGUSTA FLORÊNCIO DA SILVA	30
20	JUCYELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	30
21	ANDRÉ ANTONIO DA SILVA	30
22	LARISSA BATISTA LOURENÇO DOS SANTOS	30
23	EDINALDA FERREIRA GOMES	27,5
24	GYSLANY OLIVEIRA DE MEDEIROS	25
25	JEAZI ALMEIDA DE SOUSA	25
26	IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	22,5
27	MARTA MARIA DOS SANTOS	22,5
28	EDIVALDO SANTOS DE LIRA	20

João Pessoa, 29 de março de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde